

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS LINHA LEVE, GENUÍNAS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.apiacas.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3593-1344 - Ramal 219.

A não remessa do recibo de entrega de edital exime a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Apiacás - MT, 28/05/2013.

Silvia P. R. Krizanowski
Pregoeira Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

EDITAL DE LICITAÇÃO 022/2013
PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2013
(PROCESSO Licitatório N° 022/2013)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT**, mediante o Pregoeiro oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski e equipe de apoio designada pelo Decreto n° 023/2013 de 03 de janeiro de 2013 torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal n° 0156/2008 e 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório n°. 022/2013

Modalidade - Pregão Presencial n° 020/2013

Regime – COMPRA

Tipo - Menor Preço por Item.

Setor Interessado - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 12/06/2013

HORÁRIO: 8:00 (oito) horas – horário de Mato Grosso.

1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.1.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 12/06/2013

Credenciamento: 8:00 às 8:30 horas;

Recebimento dos Envelopes: 8:30 horas (horário de Mato Grosso).

Local: Prefeitura Municipal de Apiacás – Sala de Licitações, situada na Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás, Estado de Mato Grosso.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS LINHA LEVE, GENUÍNAS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Anexo VII.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 3.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;
- 3.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.
- 3.2.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
- 3.2.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 3.3.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.
- 3.3.1.** Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- 3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 3.5.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.
- 3.5.1** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.
- 3.6.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:
- 3.6.1.** Estar ciente das condições da licitação;
- 3.6.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 3.6.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;
- 3.6.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 4.1.1** Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal de Apiacás.
- 4.1.2.** Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.
- 4.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;
- 4.3.** Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2** e **5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

5.7.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013

RAZÃO SOCIAL E N° DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

6.3. O envelope dos **Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013
RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência seqüencialmente por ordem dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, n°. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, n°. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única proposta, contendo **marca**, preços unitários e total dos itens, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. O Pregoeiro, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

8.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, onde será verificado o menor valor por item das propostas apresentadas.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordena-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

8.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

8.4. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 8.2.

serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

8.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

8.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

8.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

8.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

8.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

8.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

8.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

8.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

8.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

8.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeiro;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

8.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº 02, preferencialmente de forma seqüencial são os seguintes:

9.1.1-Documentação relativa à habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF)

9.1.2-Documentação relativa à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm ;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- f) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site www.inss.gov.br;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- h) Licença (Alvará) para o funcionamento do estabelecimento expedido pelo Estado ou Município da sede do mesmo.

9.1.3-qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (**validade a partir da data de emissão 90 dias**).

9.1.4- Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, (podendo ser utilizado modelo constante no Anexo IV deste Edital);

9.1.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pelo Pregoeiro oficial do certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.1.6. A qualificação técnica será demonstrada por meio de contrato social da proponente, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

9.1.7. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará arquivado pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando será devolvido ao Licitante.

9.2 – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.4.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.9. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pelo Pregoeiro oficial do certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

14.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do **Anexo VII**, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Apiacás, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, **certidões**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

14.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás - MT, de forma fracionada e como forem solicitados pelo setor competente.

15.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

15.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

15.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

15.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

15.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

15.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

16.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- 16.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 16.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 16.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 16.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos pelo departamento de almoxarifado e entregues nas secretarias participantes deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. de Compras.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS
2072. – MED. ALTA COMPL. AMBULAT. HOSPITALAR
339030.000000-0136 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS
2014.- MANUT. E ADM ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PROPRIOS.
339030.000000- 0049 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS
2010.- TRANSPORTE ESCOLAR- REC. PROPRIOS
339030.000000- 0054 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001. - ADM. GERAL SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.
2034- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES A CARGO PROGRAMA DO MPAS.
339030.000000-0185- MATERIAL DE CONSUMO.

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001. - ADM. GERAL SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
339030.000000-0195- MATERIAL DE CONSUMO

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.
001- . ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.
2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE AGRIC. E DES. ECONOMICO.
339030.000000-0235- MATERIAL DE CONSUMO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO
2044- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS
339030.000000-0235- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
339030.000000-0247- MATERIAL DE CONSUMO

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado com até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme a aquisição dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

19.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

19.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

19.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

19.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

19.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

20.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

20.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

20.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

20.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.8. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, situada na Av. Brasil, nº 1059 Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

21.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.10. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais n° **0156/2008 e 0564/2010**

21.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência - Descrição do objeto e especificações;

Anexo II: Formulário de proposta de preços;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declarações;

Anexo V: Modelo de declaração de ME e EPP;

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII: Órgãos participantes do Registro de Preços.

Apiacás-MT, 28 de maio de 2013.

Silvia P.R.Krizanowski
Pregoeira Oficial

Adalto José Zago
Prefeito Municipal

Afixe-se
Publique-se

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

TERMO DE REFERENCIA
ANEXO I
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

1 – Pregão presencial - Número: 020/2013

2 - Categoria de Investimento: COMPRAS

3- Projeto Atividade: ATIVIDADE A CARGO DA:
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA;
SECRETARIA DE URBANISMO;
SECRETARIA DE SAÚDE;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS LINHA LEVE E CAMINHÕES, GENUÍNAS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. Conforme segue

Item	Descrição	Qtde	V.Unit.	V.Total
1.	- ABRAÇADEIRA GR GOL	10,000	11,50	115,00
2.	- ABRAÇADEIRAS GRANDES KOMBI FLEX	6,000	9,37	56,20
3.	- ABRAÇADEIRAS PEQUENAS GOL ESPECIAL	10,000	9,00	90,00
4.	- ABRAÇADEIRAS PEQUENAS KOMBI FLEX	6,000	8,80	52,80
5.	- ALAVANCA DA MARCHA FORD F14000	1,000	179,00	179,00
6.	- ALTERNADOR GOL ESPECIAL	2,000	1.165,00	2.330,00
7.	- ALTERNADOR COMPLETO AMBULANCIA S10 ROTAM	1,000	1.230,00	1.230,00
8.	- ALTERNADOR COMPLETO L200	1,000	1.304,50	1.304,50
9.	- ALTERNADOR KOMBI FLEX	1,000	1.400,00	1.400,00
10.	- AMORTECEDOR DIANTEIRO AGRALE 8500	2,000	229,00	458,00
11.	- AMORTECEDOR DIANTEIRO L200	2,000	224,67	449,33
12.	- AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO ONIBUS	2,000	154,33	308,67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

13.	- AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO ONIBUS IVECO	2,000	239,93	479,87
14.	- AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE	4,000	129,33	517,33
15.	- AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS 1313 E 1513.	3,000	172,90	518,69
16.	- AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS MERCEDES	2,000	235,23	470,46
17.	- AMORTECEDOR DIANTEIRO VAN SPRINTER MB	2,000	342,00	684,00
18.	- AMORTECEDOR DT AMBULANCIA S-10	4,000	345,44	1.381,75
19.	- AMORTECEDOR DT CAMINHAO BASC. VW 2420	4,000	317,48	1.269,93
20.	- AMORTECEDOR DT JEEP TOYOTA	2,000	124,00	248,00
21.	- AMORTECEDOR DT L200 4X4	2,000	149,80	299,59
22.	- AMORTECEDOR DT UNO WAY FLEX	6,000	221,00	1.326,00
23.	- AMORTECEDOR TRASEIRO AGRALE 8500	2,000	244,00	488,00
24.	-AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS 1313 E 151	3,000	305,33	916,00
25.	- AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS MERCEDES	2,000	194,20	388,41
26.	- AMORTECEDOR TRAZEIRO L200	2,000	209,33	418,67
27.	- AMORTECEDOR TRAZEIRO MCRO ONIBUS IVECO	2,000	206,23	412,47
28.	- AMORTECEDOR TRAZEIRO MICRO ONIBUS	2,000	158,30	316,60
29.	- AMORTECEDOR TRAZEIRO MICRO ONIBUS VOLARE	4,000	143,67	574,67
30.	- AMORTECEDOR TZ AMBULANCIA-10	2,000	168,00	336,00
31.	- AMORTECEDOR TZ JEEP TOYOTA	2,000	125,50	251,00
32.	- AMORTECEDOR TZ L200 4X4	2,000	171,33	342,67
33.	- AMORTECEDOR TZ SPRINTER MB	2,000	289,33	578,67
34.	- AMORTECEDOR TZ UNO WAY FLEX	6,000	233,67	1.402,00
35.	- AMORTECEDORES GOL ESPECIAL	8,000	421,33	3.370,67
36.	- AMORTECEDORES KOMBI FLEX	4,000	223,67	894,67
37.	- ARCO DE RODA N° 20 ONIBUS	3,000	170,13	510,39
38.	- ARRUELA CAMBIO ENCOSTO RE	1,000	53,00	53,00
39.	- AUXILIAR DE EMBREAGEM TOYOTA BAND	2,000	173,67	347,33
40.	- BALANCA DO MOLEJO TRASEIRO CAMINHAO BASC. VW 24220	4,000	293,67	1.174,67
41.	- BANDEIJA JEEP TOYOTA	2,000	431,00	862,00
42.	- BARRA DE DIREÇÃO CARGO	4,000	392,06	1.568,23
43.	- BARRA DE DIRECAO CURTA MICRO ONIBUS VW 8120	1,000	313,95	313,95
44.	- BARRA DE DIREÇÃO CURTA MICRO ONIBUS VOLARE	4,000	373,67	1.494,67
45.	- BARRA DE DIRECAO CURTA ONIBUS MERCEDES	1,000	283,00	283,00
46.	- BARRA DE DIREÇÃO JEEP TOYOTA	2,000	200,00	400,00
47.	- BARRA DE DIRECAO LONGA ONIBUS MERCEDES	1,000	372,67	372,67
48.	- BARRA DE DIREÇÃO LONGO MICRO ONIBUS VOLARE	2,000	352,00	704,00
49.	- BARRA DIRECAO CURTA VERTICAL MERCEDES	3,000	250,67	752,00
50.	- BARRA DIRECAO GRANDE HORIZONTAL ONIBUS MERCEDES	2,000	362,30	724,60
51.	- BARRA TORCAO LADO DIREITO MICRO ONIBUS IVECO	1,000	154,67	154,67
52.	- BARRA TORCAO LADO ESQUERDO MICRO ONIBUS IVECO	1,000	178,00	178,00
53.	- BATENTE AMORTECEDOR DT JEEP TOYOTA	2,000	26,27	52,53
54.	- BATENTE AMORTECEDOR DT CARGO	4,000	35,87	143,47
55.	- BATENTE AMORTECEDOR DT UNO FLEX	6,000	23,27	139,60
56.	- BATENTE AMORTECEDOR SUP DIANT VAN SPRINTER MB	2,000	61,07	122,13
57.	- BATENTE AMORTECEDOR TRAZ. KOMBI FLEX	4,000	66,58	266,33
58.	- BATENTE AMORTECEDOR TZ CARGO	4,000	45,10	180,40
59.	- BATENTE AMORTECEDOR TZ JEEP TOYOTA	2,000	32,00	64,00
60.	- BATENTE AMORTECEDOR TZ UNO FLEX	6,000	24,21	145,26
61.	- BATENTE DA BANDEJA INFERIOR L200 4X4	2,000	27,10	54,20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

62.	- BATENTE DO MOLEJO TRASEIRO L200 4X4	2,000	38,40	76,80
63.	- BATENTES DIANTEIROS KOMBI FLEX	4,000	65,34	261,36
64.	- BATENTES DT GOL	8,000	72,67	581,33
65.	- BELETA COMPLETA L200 4X4	2,000	27,21	54,42
66.	- BEXIGA DO PNEUMATICO CAMINHAO BASC. VW 24220	2,000	332,00	663,99
67.	- BICO DE ENGRAXAR MERCEDES	20,00	1,67	33,33
68.	- BIPARTIDO CAMBIO 1/2 FORD F14000	4,000	117,67	470,67
69.	- BOMBA COMBUSTIVEL AMBULANCIA S-10	2,000	203,69	407,37
70.	- BOMBA DA CACAMBA FORD F14000	1,000	1.370,00	1.370,00
71.	- BOMBA DAGUA AMBULANCIA S10 ROTAM	1,000	251,15	251,15
72.	- BOMBA DAGUA CAMINHAO BASC. VW 24220	2,000	225,76	451,53
73.	- BOMBA D'AGUA GOL	2,000	155,33	310,67
74.	- BOMBA D'AGUA KOMBI FLEX	1,000	325,00	325,00
75.	- BOMBA DAGUA MWM 6 CC MERCEDES	2,000	199,76	399,53
76.	- BOMBA D'AGUA UNO WAY FLEX	4,000	161,94	647,76
77.	- BOMBA DE AGUA L200	1,000	235,60	235,60
78.	- BOMBA DE DIRECAO AGRALE 8500	1,000	1.350,00	1.350,00
79.	- BOMBA DE FREIO TOYOTA BAND.	2,000	539,50	1.079,00
80.	- BOMBA DE GASOLINA GOL	4,000	104,00	416,00
81.	- BOMBA DE GASOLINA KOMBI FLEX	1,000	277,00	277,00
82.	- BOMBA DE OLEO GOL	2,000	183,07	366,13
83.	- BOMBA DE OLEO KOMBI FLEX	1,000	229,05	229,05
84.	- BOMBA DE OLEO UNO WAY FLEX	2,000	275,00	550,00
85.	- BOMBA HIDRAULICA JEEP TOYOTA	1,000	858,67	858,67
86.	- BOMBA HIDRAULICA L200 4X4	1,000	915,67	915,67
87.	- BOMBA HIDRAULICA Q LEVANTA CACAMBA CAM. BASC. VW 24220	2,000	1.240,21	2.480,41
88.	- BOMBA TANQUE INJETORA FLEX UNO WAY FLEX	4,000	213,00	852,00
89.	- BORRACHA CARDAN C/ ROL	1,000	145,27	145,27
90.	- BORRACHA CUICA MERCEDES	10,00	17,38	173,83
91.	- BORRACHA DA BANDEJA INFERIOR L200 4X4	4,000	32,66	130,64
92.	- BORRACHA DA BANDEJA SUP L200 4X4	4,000	38,60	154,40
93.	- BORRACHA DO MOLEJO TZ L200 4X4	8,000	25,08	200,67
94.	- BORRACHA DO MOLEJO DIANTEIRO AGRALE 8500	4,000	33,10	132,40
95.	- BORRACHA DO MOLEJO TRASEIRO AGRALE 8500	4,000	34,60	138,40
96.	- BRAÇO AUXILIAR DA DIRECAO L200 4X4	2,000	131,00	262,00
97.	- BRAÇO AUXILIAR DE DIREÇÃO AMBULANCIA S-10	1,000	185,66	185,66
98.	- BRAÇO AUXILIAR DE DIRECAO L200	1,000	128,67	128,67
99.	- BRAÇO PITMAN TOYOTA BAND.	2,000	172,20	344,40
100.	- BRAÇO PITMAN AMBULANCIA S-10	1,000	155,70	155,70
101.	- BRONZINA BIELA STD CARGO	8,000	217,33	1.738,67
102.	- BRONZINA BIELA STD CUMINS B CARGO	8,000	166,07	1.328,53
103.	- BRONZINA MANCAL STD CARGO	8,000	311,00	2.488,00
104.	- BRONZINA MANCAL STD CUMINS B CARGO	8,000	203,50	1.628,00
105.	- BUCHA AMORTECEDOR L200	20,000	30,07	601,33
106.	- BUCHA BAND DT UNO WAY FLEX	12,000	14,66	175,92
107.	- BUCHA BAND JEEP TOYOTA	16,000	38,00	608,00
108.	- BUCHA BAND TZ UNO WAY FLEX	12,000	17,66	211,88
109.	- BUCHA BAND. SPRINTER MB	4,000	32,66	130,63
110.	- BUCHA DA MOLA MESTRE DT CAMINHAO BASC. VW 24220	10,000	22,53	225,33

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

111.	- BUCHA DE BANDEJA GRANDE IVECO	6,000	109,73	658,40
112.	- BUCHA DE BANDEJA PEQUENO IVECO	6,000	87,43	524,60
113.	- BUCHA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA KOMBI FLEX	2,000	214,07	428,13
114.	- BUCHA DO AMORTECEDOR VOLARE	10,000	15,00	150,00
115.	- BUCHA DO ESTIRANTE CAMINHÃO BASC. VW 24220	32,000	40,45	1.294,40
116.	- BUCHA ESTABILIZADOR L200	4,000	43,67	174,67
117.	- BUCHA MOLA CARGO	20,000	15,77	315,33
118.	- BUCHA MOLA MERCEDES	10,000	9,10	91,00
119.	- CABO ACELERADOR VOLARE	2,000	57,33	114,67
120.	- CABO DA LAVANCA DA MARCHA IVECO	2,000	193,00	386,00
121.	- CABO DE ACELERADOR UNO WAY FLEX	6,000	36,34	218,06
122.	- CABO DE ACIONAMENTO DA CACAMBA FORD F14000	2,000	128,00	256,00
123.	- CABO DE FREIO DE MAO DO UNO WAY FLEX	6,000	82,37	494,24
124.	- CABO DE VELA AMBULANCIA S10 ROTAM	1,000	143,00	143,00
125.	- CABO DE VELAS GOL ESPECIAL	2,000	100,57	201,13
126.	- CABO DE VELAS KOMBI FLEX	1,000	105,73	105,73
127.	- CABO EMBREAGEM UNO WAY FLEX	4,000	53,07	212,27
128.	- CABO VELOCIMETRO GOL ESPECIAL	2,000	54,23	108,47
129.	- CABO VELOCIMETRO KOMBI FLEX	2,000	66,33	132,67
130.	- CAIXA DIREÇÃO VOLARE	1,000	2.370,00	2.370,00
131.	- CAIXA DE DIREÇÃO VAN SPRINTER MB	1,000	2.100,00	2.100,00
132.	- CAIXA SATELITE CARGO	6,000	2.220,00	13.320,00
133.	- CAIXA SATELITE IVECO	1,000	1.194,67	1.194,67
134.	- CAIXA SATELITE TOYOTA BAND.	1,000	1.265,33	1.265,33
135.	- CAIXA SATELITE VOLARE	2,000	1.395,00	2.790,00
136.	- CAMARA DE AR ARO 15 AMBULANCIA S10 ROTAM	4,000	54,50	218,00
137.	- CAMARA DE AR ARO 15 L200	4,000	105,50	422,00
138.	- CAMBIO COMPLETO AMBULANCIA S10 ROTAM	1,000	5.300,00	5.300,00
139.	- CAMBIO COMPLETO L200	1,000	143,00	143,00
140.	- CAMPANA DO FREIO TZ L200 4X4	2,000	151,50	303,00
141.	- CAMPANA FREIO TRASEIRO KOMBI FLEX	1,000	118,33	118,33
142.	- CAMPANA TZ SPRINTER MB	2,000	198,00	396,00
143.	- CAMPANA TZ UNO WAY FLEX	6,000	63,00	378,00
144.	CANO BICO INJETOR 1 MERCEDES	2,00	35,51	71,03
145.	- CANO BICO INJETOR 2 MERCEDES	2,000	35,51	71,03
146.	- CANO BICO INJETOR 3 MERCEDES	2,00	35,51	71,03
147.	- CANO BICO INJETOR 4 MERCEDES	2,000	35,51	71,03
148.	- CANO BICO INJETOR 5 MERCEDES	2,00	35,51	71,03
149.	- CANO BICO INJETOR 6 MERCEDES	2,000	35,51	71,03
150.	- CAPA SINCRONIZADA CARGO	6,000	763,73	4.582,40
151.	- CAPO DO CAPU AMBULANCIA S10 ROTAM	1,000	62,41	62,41
152.	- CAPU AMBULANCIA S10 ROTAM	1,000	975,00	975,00
153.	- CARCACA DO CAMBIO ONIBUS MERCEDES	1,000	1.129,33	1.129,33
154.	- CARCACA EMBREAGEM CAMINHÃO BASC. VW 24220	4,000	1.100,00	4.400,00
155.	- CATRACA DE FREIO ESTRIA FINA CAMINHÃO BASC. VW 24220	4,000	95,27	381,07
156.	- CATRACA DO FREIO MICRO ONIBUS	4,000	95,50	382,00
157.	- CATRACA DO FREIO MICRO ONIBUS VOLARE	4,000	104,00	416,00
158.	- CEBOLA DA VENTONHA UNO WAY FLEX	4,000	29,30	117,20
159.	- CENTRO RODA	16,000	270,00	4.320,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

160.	- CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM L200 4X4	1,000	166,33	166,33
161.	- CILINDRO DE FREIO DE RODA UNO WAY FLEX	6,000	43,67	262,00
162.	- CILINDRO DE FREIO TZ JEEP TOYOTA	4,000	94,33	377,33
163.	- CILINDRO DE FREIO TZ SPRINTER MB	2,000	73,50	147,00
164.	- CILINDRO DE RODA LATERAL DIR. AMBULANCIA S-10	1,000	66,90	66,90
165.	- CILINDRO DE RODA LATERAL DIREITO L200	1,000	60,33	60,33
166.	- CILINDRO DE RODA LATERAL ESQ. AMBULANCIA S-10	1,000	66,90	66,90
167.	- CILINDRO DE RODA LATERAL ESQUERDO L200	1,000	62,00	62,00
168.	- CILINDRO INTERM. DE EMBREAGEM SPRINTER MB	1,000	172,17	172,17
169.	- CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM L200 4X4	1,000	230,00	230,00
170.	- CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM TOYOTA BAND.	2,000	205,33	410,67
171.	- CILINDRO MESTRE DE FREIO AMBULANCIA S-10	1,000	259,37	259,37
172.	- CILINDRO MESTRE DE FREIO JEEP TOYOTA	1,000	187,00	187,00
173.	- CILINDRO MESTRE DE FREIO SPRINTER MB	1,000	264,27	264,27
174.	- CILINDRO MESTRE DE FREIO TOYOTA BAND.	2,000	186,67	373,33
175.	- CILINDRO MESTRE DE FREIOS L200	1,000	401,33	401,33
176.	- CILINDRO MESTRE DO FREIO L200 4X4	2,000	329,00	658,00
177.	- CILINDRO MESTRE MICRO ONIBUS IVECO	1,000	371,33	371,33
178.	- CILINDRO MESTRE UNO WAY FLEX	4,000	141,53	566,12
179.	- COIFA AMORTECEDOR KOMBI FLEX	8,000	21,50	172,00
180.	- COIFA AMORTECEDOR GOL	4,000	26,50	106,00
181.	- COIFA AMORTECEDOR SPRINTER MB	2,000	39,90	79,80
182.	- COIFA DA RODA AMBULANCIA S10 ROTAM	1,000	17,00	17,00
183.	- COIFA DA RODA L200	2,000	41,10	82,20
184.	- COIFA DO CAMBIO AMBULANCIA S10 ROTAM	1,000	26,24	26,24
185.	- COIFA DO CAMBIO L200	1,000	42,43	42,43
186.	- COIFA EIXO TZ KOMBI FLEX	4,000	43,13	172,53
187.	- COLA JUNTA MOTOR	1,000	13,93	13,93
188.	- COLA ULTRA COOPER PRETA	1,000	10,57	10,57
189.	- COMANDO DE VALVULA STD CARGO	8,000	2.593,33	20.746,67
190.	- COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO UNO WAY FLEX	2,000	1.441,67	2.883,33
191.	- COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO AMBULANCIA S10 ROTAM	1,000	1.260,00	1.260,00
192.	- COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO L200	1,000	1.500,00	1.500,00
193.	- CONTRA FEIXE DE MOLA TRASEIRA AGRALE 8500	1,000	760,00	760,00
194.	- COROA DA TOYOTA BAND.	1,000	929,00	929,00
195.	- COROA DO DIFERENCIAL AGRALE 8500	1,000	1.165,00	1.165,00
196.	- COROA DO DIFERENCIAL AMBULANCIA S10 ROTAM	1,000	651,00	651,00
197.	- COROA DO DIFERENCIAL L200	1,000	940,00	940,00
198.	- COROA E PINHAO DIFERENCIAL JEEP TOYOTA	1,000	827,73	827,73
199.	- COROA PINHAO DIF 23145 7X37 CAMINHAO BASC. VW 24220	3,000	2.245,06	6.735,17
200.	- COROA PINHAO DIFERENCIAL VAN SPRINTER MB	1,000	1.195,00	1.195,00
201.	- CORREIA COMPRESSOR DE AR MERCEDES	3,000	26,77	80,30
202.	- CORREIA ALTERNADOR JEEP	1,000	48,83	48,83
203.	- CORREIA ALTERNADOR SPRINTER MB	1,000	85,57	85,57
204.	- CORREIA ALTERNADOR UNO WAY FLEX	4,000	54,99	219,96
205.	- CORREIA AR CONDICIONADO SPRINTER MB	1,000	84,07	84,07
206.	- CORREIA B48 MERCEDES	3,00	20,76	62,27
207.	- CORREIA DENTADA L200 4 X 4	1,000	105,90	105,90
208.	- CORREIA DENTADA AMBULANCIA S-10	2,000	58,92	117,83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

209.	- CORREIA DENTADA GOL	2,000	73,67	147,33
210.	- CORREIA DENTADA KOMBI FLEX	2,000	104,67	209,33
211.	- CORREIA DENTADA L200	1,000	79,96	79,96
212.	- CORREIA DENTADA UNO WAY FLEX	4,000	77,00	308,00
213.	- CORREIA DO ALTERNADOR AMBULANCIA S-10	2,000	40,14	80,28
214.	- CORREIA DO ALTERNADOR MICRO ONIBUS VW 8120	1,000	69,57	69,57
215.	- CORREIA DO ALTERNADOR CAMINHAO BASC. VW 24220	2,000	56,46	112,91
216.	- CORREIA DO ALTERNADOR GOL	2,000	57,72	115,43
217.	- CORREIA DO ALTERNADOR KOMBI FLEX	2,000	65,73	131,47
218.	- CORREIA DO ALTERNADOR L200	2,000	58,00	116,00
219.	- CORREIA DO ALTERNADOR ONIBUS MERCEDES	1,000	33,27	33,27
220.	- CORREIA DO ALTERNADOR VOLARE	2,000	46,20	92,40
221.	- CORREIA DO RADIADOR CAMINHAO BASC. VW 24220	2,000	67,13	134,27
222.	- CORREIA HELICE RADIADOR MERCEDES	3,000	39,00	117,00
223.	- COXIM AMORTECEDOR DT GOL	4,000	100,23	400,93
224.	- COXIM CAMBIO AMBULANCIA S-10	4,000	125,81	503,24
225.	- COXIM CAMBIO UNO WAY FLEX	6,000	66,50	399,00
226.	- COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO KOMBI FLEX	4,000	115,90	463,60
227.	- COXIM DO CAMBIO L200	2,000	125,27	250,53
228.	- COXIM DO CAMBIO ONIBUS MERCEDES	2,000	81,67	163,33
229.	- COXIM DO ESCAPAMENTO KOMBI FLEX	8,000	22,17	177,33
230.	- COXIM DO ESCAPAMENTO GOL	12,000	13,43	161,20
231.	- COXIM DO MOTOR E CAMBIO TZ CAMINHAO BASC. VW 24220	4,000	79,95	319,80
232.	- COXIM DO MOTOR LATERAL DIR AMBULANCIA S-10	3,000	179,38	538,13
233.	- COXIM DO MOTOR LATERAL DIREITO L200	2,000	146,57	293,13
234.	- COXIM DO MOTOR LATERAL ESQ. AMBULANCIA S-10	3,000	179,38	538,13
235.	- COXIM DO MOTOR LATERAL ESQUERDO L20	2,000	146,57	293,13
236.	- CRUZETA CARDAN AMBULANCIA S-10	2,000	517,96	1.035,91
237.	- CRUZETA CARDAN CARGO	4,000	172,00	688,00
238.	- CRUZETA CARDAN JEEP	2,000	54,33	108,67
239.	- CRUZETA CARDAN SPRINTER MB	1,000	67,03	67,03
240.	- CRUZETA CARDAN TOYOTA	4,000	57,06	228,23
241.	- CRUZETA DO CARDAN AGRALE 8500	2,000	69,30	138,59
242.	- CRUZETA DO CARDAN CAMINHAO BASC. VW 24220	4,000	108,33	433,33
243.	- CRUZETA DO CARDAN L200	2,000	451,07	902,13
244.	- CRUZETA DO CARDAN MICRO ONIBUS VW 8120	2,000	79,56	159,13
245.	- CRUZETA DO CARDAN ONIBUS MERCEDES	3,000	75,98	227,93
246.	- CRUZETA DO CARDAN VOLARE	8,000	68,63	549,07
247.	- CRUZETA FORD 14000	2,000	98,00	196,00
248.	- CRUZETA TOYOTA BAND.	4,000	55,33	221,33
249.	- CUBO CAMBIO 1 RE CARGO	2,000	681,33	1.362,67
250.	- CUBO CAMBIO 2A E 3A CARGO	4,000	627,00	2.508,00
251.	- CUBO CAMBIO 4	1,000	614,33	614,33
252.	- CUICAO DE FREIO 16X24 AGRALE 8500	2,000	182,67	365,33
253.	- CUICAO DE FREIO 30 X 30 CAMINHAO BASC. VW 24220	8,000	146,67	1.173,33
254.	- CUICAO DE FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS VW 8120	2,000	176,90	353,80
255.	- CUICAO DE FREIO DIANTEIRO VOLARE	4,000	164,33	657,33
256.	- CUICAO DE FREIO TRASEIRO MAN ELETRONICO	8,000	406,00	3.248,00
257.	- CUICAO DE FREIO VOLARE	4,000	196,90	787,60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

258.	- CUICAO DO FREIO 30 X 30 FORD F14000	2,000	159,00	318,00
259.	- CUICAO DO FREIO DIANTEIRO ONIBUS MERCEDES	2,000	174,33	348,67
260.	- CUICAO DO FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS VW 8120	2,000	233,57	467,13
261.	- CUICAO DO FREIO TRASEIRO ONIBUS MERCEDES	2,000	274,67	549,33
262.	- DISCO DE EMBREAGEM L200	2,000	359,07	718,13
263.	- DISCO DE FREIO DIANTEIRO IVECO	2,000	187,42	374,83
264.	- DISCO DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS MERCEDES	2,000	155,00	310,00
265.	- DISCO DE FREIO SPRINTER MB	2,000	190,00	380,00
266.	- DISCO DE FREIO TOYOTA	4,000	128,17	512,67
267.	- DISCO DE FREIO TRASEIRO IVECO	2,000	228,67	457,33
268.	- DISCO DE FREIO TRASEIRO ONIBUS MERCEDES	2,000	152,10	304,19
269.	- DISCO DO FREIO DT L200 4 X 4	2,000	143,67	287,33
270.	- DISCO DO FREIO TRASEIRO VAN SPRINTER MB	2,000	167,50	335,00
271.	- DISCO EMBREAGEM AMBULANCIA S-10	2,000	313,00	626,00
272.	- EIXO ENGRENAGEM RE CAMBIO CI 450 FORD F1400	1,000	628,00	628,00
273.	- EIXO ENTALHADO CAMBIO F1400 FORD F14000	1,000	832,33	832,33
274.	- EIXO PILOTO CAMBIO 10 DENTES FORD F14000	1,000	980,00	980,00
275.	- EIXO PILOTO CAMBIO CARGO	4,000	732,67	2.930,67
276.	- EIXO PILOTO VOLARE	1,000	649,67	649,67
277.	- EIXO PRIMARIO DO CAMBIO VOLARE	1,000	996,67	996,67
278.	- EMBORRACHAMENTO DE SUSPENSÃO GOL ESPECIAL	2,000	125,75	251,50
279.	- EMBREAGEM AMBUL S-10	2,000	955,45	1.910,90
280.	- EMBREAGEM COMPLETA KOMBI FLEX	1,000	493,00	493,00
281.	- EMBREAGEM GOL 2003	2,000	400,00	800,00
282.	- EMBREAGEM L200	1,000	579,93	579,93
283.	- EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO MERCEDES	3,000	302,00	906,00
284.	- EMBUCHAMENTO DO EIXO DT COMPL. CAMIN. BASC. VW 24220	2,000	367,07	734,13
285.	- ENGRENAGEM 1 39 DENTES CARGO	4,000	750,33	3.001,33
286.	- ENGRENAGEM 1 CARGO	4,000	1.070,00	4.280,00
287.	- ENGRENAGEM 2ª MARCHA JEEP	1,000	687,50	687,50
288.	- ENGRENAGEM 2ª MARCHA MB	1,000	569,00	569,00
289.	- ENGRENAGEM 3 CARGO	4,000	702,33	2.809,33
290.	- ENGRENAGEM 3A	1,000	610,33	610,33
291.	- ENGRENAGEM 4	1,000	626,67	626,67
292.	- ENGRENAGEM 4A FIXA	1,000	672,00	672,00
293.	- ENGRENAGEM 5 CARGO	4,000	720,67	2.882,67
294.	- ENGRENAGEM D 1º MARCHA	1,000	563,33	563,33
295.	- ENGRENAGEM DA 1º VOLARE	1,000	514,50	514,50
296.	- ENGRENAGEM DA 2ª MARCHA	1,000	593,67	593,67
297.	- ENGRENAGEM DA 2º VOLARE	1,000	521,00	521,00
298.	- ENGRENAGEM DA 3ª MARCHA	1,000	588,33	588,33
299.	- ENGRENAGEM DA 3º FIXA JEEP	1,000	597,50	597,50
300.	- ENGRENAGEM DA 3º MOVEL JEEP	1,000	460,00	460,00
301.	- ENGRENAGEM DA 3º VOLARE	1,000	423,00	423,00
302.	- ENGRENAGEM DA 4º TOYOTA BAND.	1,000	524,33	524,33
303.	- ENGRENAGEM DA 4º VOLARE	1,000	356,00	356,00
304.	- ENGRENAGEM DA 5ª MARCHA	1,000	545,00	545,00
305.	- ENGRENAGEM DA RE CARGO	4,000	624,33	2.497,33
306.	- ENGRENAGEM IA CI 450 FORD F1400	1,000	934,67	934,67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

307.	- ENGRENAGEM IA/RE FORD F1400	1,000	823,73	823,73
308.	- ENGRENAGEM RE LOUCA	1,000	710,33	710,33
309.	- ESCAPAMENTO AMBULANCIA S10 ROTAM	1,000	865,00	865,00
310.	- ESCAPAMENTO GOL	2,000	491,67	983,33
311.	- ESCAPAMENTO KOMBI FLEX	1,000	656,40	656,40
312.	- ESCAPAMENTO L200	1,000	910,07	910,07
313.	- ESPIGA DO CARDAN CAMINHAO BASC. VW 24220	2,000	269,73	539,47
314.	- FAROL AMBULANCIA S10 ROTAM	2,000	244,00	488,00
315.	- FAROL L200	2,000	393,00	786,00
316.	- FAROL LATERAL DIREITO GOL ESPECIAL	2,000	108,00	216,00
317.	- FAROL LATERAL DIREITO KOMBI FLEX	1,000	205,00	205,00
318.	- FAROL LATERAL ESQUERDO GOL ESPECIAL	2,000	108,00	216,00
319.	- FAROL LATERAL ESQUERDO KOMBI FLEX	1,000	205,00	205,00
320.	- FECHADURA DO CAPO GOL 2003	1,000	44,93	44,93
321.	- FECHADURA DO CAPO L200	1,000	130,00	130,00
322.	- FECHADURA DO CAPU AMBULANCIA S-10	1,000	114,00	114,00
323.	- FECHADURA DO CAPU KOMBI FLEX	1,000	127,73	127,73
324.	- FECHADURA LATERAL DA PORTA L200	1,000	92,87	92,87
325.	- FECHADURA LATERAL GOL 2003	2,000	46,50	93,00
326.	- FECHADURA LATERAL KOMBI FLEX	1,000	186,07	186,07
327.	- FECHADURA LATERAL PORTA AMBULANCIA S-10	2,000	75,00	150,00
328.	- FECHADURA TAMPA TZ GOL 2003	1,000	54,00	54,00
329.	- FECHADURA TAMPA TZ KOMBI FLEX	1,000	148,43	148,43
330.	- FEIXE DE MOLA TRAZEIRA TOYOTA BAND	1,000	722,67	722,67
331.	- FEIXE DE MOLAS DT TOYOTA	1,000	773,00	773,00
332.	- FEIXO DE MOLA TZ UNO WAY FLEX	4,000	228,00	912,00
333.	- FILTRO COMBUSTIVEL BLINDADO AGRALE 8500	2,000	40,50	81,00
334.	- FILTRO COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS IVECO	4,000	60,93	243,73
335.	- FILTRO COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS VOLARE	4,000	63,07	252,27
336.	- FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO CAMINHAO BASC. VW 24220	8,000	17,15	137,20
337.	- FILTRO COMBUSTIVEL SECUN. RACOR CAMIN. BASC. VW 24220	8,000	38,10	304,80
338.	- FILTRO COMBUSTIVEL TOYOTA	2,000	43,00	86,00
339.	- FILTRO COMBUSTIVEL VAN SPRINTER MB	2,000	95,00	190,00
340.	- FILTRO DE AGUA CAMINHAO BASC. VW 24220	4,000	39,50	158,00
341.	- FILTRO DE AR L200 4 X 4	1,000	70,00	70,00
342.	- FILTRO DE AR EXTERNO AGRALE 8500	2,000	82,42	164,83
343.	- FILTRO DE AR EXTERNO CAMINHAO BASC. VW 24220	4,000	80,10	320,40
344.	- FILTRO DE AR EXTERNO FORD 14000	2,000	65,33	130,67
345.	- FILTRO DE AR EXTERNO MAN ELETRONICO	12,000	106,27	1.275,20
346.	- FILTRO DE AR EXTERNO MICRO ONIBUS IVECO	2,000	155,83	311,65
347.	- FILTRO DE AR EXTERNO MICRO ONIBUS	2,000	83,66	167,31
348.	- FILTRO DE AR EXTERNO MICRO ONIBUS VOLARE	4,000	76,23	304,93
349.	- FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS MERCEDES	2,000	72,50	144,99
350.	- FILTRO DE AR EXTERNO TOYOTA BAND.	4,000	61,67	246,67
351.	- FILTRO DE AR INTERNO AGRALE 8500	2,000	59,05	118,11
352.	- FILTRO DE AR INTERNO CAMINHAO BASC. VW 24220	4,000	46,65	186,59
353.	- FILTRO DE AR INTERNO FORD 14000	2,000	45,67	91,33
354.	- FILTRO DE AR INTERNO MAN ELETRONICO	12,000	164,63	1.975,60
355.	- FILTRO DE AR INTERNO MICRO ONIBUS	2,000	60,27	120,53

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

356.	- FILTRO DE AR INTERNO MICRO ONIBUS IVECO	2,000	95,58	191,17
357.	- FILTRO DE AR INTERNO MICRO ONIBUS VOLARE	4,000	62,27	249,07
358.	- FILTRO DE AR INTERNO ONIBUS MERCEDES	2,000	67,68	135,37
359.	- FILTRO DE AR INTERNO TOYOTA BAND.	4,000	40,00	160,00
360.	- FILTRO DE AR TOYOTA	2,000	45,25	90,50
361.	- FILTRO DE AR VAN SPRINTER MB	2,000	75,00	150,00
362.	- FILTRO DE COMBUSTIVEL L200 4 X 4	2,000	40,28	80,57
363.	- FILTRO DE COMBUSTIVEL AMBULANCIA S-10	8,000	70,14	561,15
364.	- FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD 14000	2,000	8,50	17,00
365.	- FILTRO DE COMBUSTIVEL L200	6,000	156,33	938,00
366.	- FILTRO DE COMBUSTIVEL MAN ELETRONICO	12,000	114,43	1.373,12
367.	- FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR AGRALE 8500	2,000	73,83	147,67
368.	- FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA	4,000	41,33	165,33
369.	- FILTRO DE OLEO DE MOTOR L200	6,000	145,00	870,00
370.	- FILTRO DE OLEO DO MOTOR MAN ELETRONICO	12,000	85,33	1.024,00
371.	- FILTRO DE OLEO DO MOTOR TOYOTA	2,000	40,00	80,00
372.	- FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE FORD F1400	2,000	40,37	80,73
373.	- FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE L200 4 X 4	2,000	50,93	101,87
374.	- FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE TOYOTA BAND.	4,000	46,07	184,27
375.	- FILTRO DO AR CONDICIONADO UNO WAY FLEX	2,000	25,00	50,00
376.	- FILTRO DO COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS VW 8120	2,000	51,63	103,27
377.	- FILTRO DO COMBUSTIVEL ONIBUS MERCEDES	2,000	47,42	94,85
378.	- FILTRO DO MOTOR LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS	2,000	45,43	90,87
379.	- FILTRO DO MOTOR MICRO ONIBUS IVECO	2,000	77,25	154,50
380.	- FILTRO LUBRIFICANTE AGRALE 8500	2,000	47,75	95,50
381.	- FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO BASC. VW 24220	4,000	75,00	300,00
382.	- FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS VOLARE	4,000	41,33	165,33
383.	- FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS MERCEDES	2,000	67,20	134,40
384.	- FILTRO LUBRIFICANTE VAN SPRINTER MB	2,000	75,00	150,00
385.	- FILTROS DE AR GOL ESPECIAL	6,000	57,83	347,00
386.	- FILTROS DE AR KOMBI FLEX	6,000	82,73	496,40
387.	- FILTROS DE OLEO GOL ESPECIAL	6,000	38,17	229,00
388.	- FILTROS DE OLEO DE MOTOR AMBULANCIA S10 ROTAM	8,000	61,51	492,11
389.	- FILTROS DE OLEO KOMBI FLEX	6,000	55,17	331,00
390.	- FLANGE CARDAN MERCEDES	3,00	93,71	281,13
391.	- FLANGE DO CARDAN CARGO	4,000	239,07	956,27
392.	- FLEXIVEL DE EMBREAGEM AMBULANCIA S-10	1,000	86,98	86,98
393.	- FLEXIVEL DE EMBREAGEM L200	1,000	52,83	52,83
394.	- FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO L200	2,000	67,40	134,80
395.	- FLEXIVEL DE FREIO DT FORD F1400	2,000	43,00	86,00
396.	- FLEXIVEL DE FREIO DT AMBULANCIA S-10	2,000	54,39	108,77
397.	- FLEXIVEL DE FREIO DT JEEP	2,000	36,17	72,33
398.	- FLEXIVEL DE FREIO TZ JEEP	2,000	33,23	66,47
399.	- FLEXIVEL DE FREIO UNO WAY FLEX	6,000	20,39	122,34
400.	- GARFO CARDAN CARGO	4,000	166,00	664,00
401.	- GARFO DA SAIDA DO CAMBIO VOLARE	2,000	175,40	350,80
402.	- GARFO DO DIFERENCIAL VOLARE	2,000	146,27	292,53
403.	- GRAMPO MOLA MERCEDES	10,000	27,74	277,43
404.	- GRAMPO MOLEJO TZ L200 4 X 4	4,000	21,83	87,33

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apicás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

405.	- HELICE DO RADIADOR CAMINHAO BASC. VW 24220	2,000	298,67	597,33
406.	- HELICE DO RADIADOR MICRO ONIBUS VOLARE	2,000	111,97	223,93
407.	- HELICE RADIADOR JEEP TOYOTA	2,000	128,67	257,33
408.	- HELICE RADIADOR VAN SPRINTER MB	1,000	154,00	154,00
409.	- HIDROVACO DO FREIO L200 4 X 4	1,000	672,67	672,67
410.	- HOMOCINETICA UNO WAY FLEX	6,000	109,33	656,00
411.	- JOGO BORRACHA DO MOLEJO DIANT. MICRO ONIBUS VW 8120	1,000	117,00	117,00
412.	- JOGO BORRACHA DO MOLEJO TRASEIRO MICRO ONIBUS VW 8120	1,000	105,67	105,67
413.	- JOGO DE LONA FORD 14000	1,000	128,33	128,33
414.	- JOGO DE ANEL SINCRONIZADOR	4,000	452,67	1.810,67
415.	- JOGO DE ANEL SINCRONIZADOR DO CAMBIO DA 1º E 2º JEEP	1,000	192,17	192,17
416.	- JOGO DE BICOS AMBULANCIA S-10	1,000	569,00	569,00
417.	- JOGO DE BORRACHA DIANTEIRA ONIBUS MERCEDES	2,000	97,33	194,67
418.	- JOGO DE BORRACHA DO MOLEJO DIANTEIRO VOLARE	4,000	631,00	2.524,00
419.	- JOGO DE BORRACHA DO MOLEJO TRASEIRO VOLARE	4,000	637,67	2.550,67
420.	- JOGO DE BORRACHA DO MOLEJO TRASEIRO IVECO	1,000	256,00	256,00
421.	- JOGO DE BORRACHA TRASEIRA ONIBUS MERCEDES	2,000	115,00	230,00
422.	- JOGO DE CABO DE VELA UNO FLEX	2,000	105,00	210,00
423.	- JOGO DE CAIXA SAT DIF 240 CAMINHAO BASC. VW 24220	3,000	2.015,00	6.045,00
424.	- JOGO DE CINCRONIZADOR DO CAMBIO SPRINTER MB	1,000	945,00	945,00
425.	- JOGO DE EMBUCHAMENTO ONIBUS MERCEDES	1,000	232,33	232,33
426.	- JOGO DE EMBUCHAMENTO VOLARE	2,000	266,59	533,18
427.	- JOGO DE JUNTA DO CAMBIO JEEP	1,000	53,83	53,83
428.	- JOGO DE JUNTA DO CAMBIO ONIBUS MERCEDES	1,000	86,33	86,33
429.	- JOGO DE LONA TOYOTA BAND	2,000	42,67	85,33
430.	- JOGO DE LONA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VW8120	2,000	115,33	230,67
431.	- JOGO DE LONA DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE	3,000	107,67	323,00
432.	- JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO UNO WAY FLEX	6,000	40,52	243,14
433.	- JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO AGRALE 8500	1,000	77,70	77,70
434.	- JOGO DE LONA TRAZEIRO MICRO ONIBUS VOLARE	4,000	110,49	441,95
435.	- JOGO DE LONA TRAZEIRO MICRO ONIBUS VW8120	2,000	123,60	247,20
436.	- JOGO DE LONA TZ JEEP	2,000	51,83	103,67
437.	- JOGO DE PASTILHA L200 4 X 4	2,000	69,99	139,99
438.	- JOGO DE PASTILHA DIANTEIRA IVECO	2,000	132,27	264,53
439.	- JOGO DE PASTILHA DIANTEIRA ONIBUS MERCEDES	2,000	107,00	214,00
440.	- JOGO DE PASTILHA TOYOTA BAND	4,000	68,67	274,67
441.	- JOGO DE PASTILHA TRASEIRA IVECO	4,000	242,38	969,52
442.	- JOGO DE PASTILHA TRASEIRA ONIBUS MERCEDES	2,000	101,33	202,67
443.	- JOGO DE SAPATA DO FREIO L200 4 X 4	2,000	138,00	276,00
444.	- JOGO LONA FREIO CAMINHAO BASC. VW 24220	6,000	192,67	1.156,00
445.	- JOGO LONA FREIO DIANTEIRO MERCEDES	3,00	133,33	400,00
446.	- JOGO LONA FREIO TRASEIRO MERCEDES	3,000	137,67	413,00
447.	- JOGO PASTILHA DE FREIO DT UNO WAY FLEX	6,000	47,58	285,50
448.	- JOGO PASTILHA FREIO DT JEEP	2,000	74,17	148,33
449.	- JOGO PASTILHA TRASEIRO VAN SPRINTER MB	2,000	76,17	152,33
450.	- JOGO PLANETARIA DIFERENCIAL JEEP	1,000	330,83	330,83
451.	- JOGO SERVO EMBREA. MB 1935/2635 CAMINH. BASC. VW 24220	3,000	556,20	1.668,60
452.	- JOGO SINCRONIZADOR CAMBIO JEEP	2,000	488,00	976,00
453.	-JUMELO MERCEDES	4,00	69,42	277,69

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

454.	- JUNTA CAMBIO 6 MARCHA	1,000	70,00	70,00
455.	- JUNTA DE CABEÇOTE JEEP TOYOTA	1,000	124,33	124,33
456.	- JUNTA DO CABEÇOTE SPRINTER MB	2,000	199,60	399,20
457.	- JUNTA DO CABECOTE UNO WAY FLEX	4,000	37,60	150,40
458.	- JUNTA HOMOCINETICA DIANT LATERAL ESQUE. GOL ESPECIAL	2,000	110,50	221,00
459.	- JUNTA HOMOCINETICA KOMBI FLEX	4,000	378,30	1.513,20
460.	- JUNTA HOMOCINETICA LADO DIREITO GOL ESPECIAL	2,000	110,50	221,00
461.	- KIT CAIXA SATELITE FORD F1400	1,000	1.364,67	1.364,67
462.	- KIT CAIXA SATELITE AGRALE 8500	1,000	2.165,00	2.165,00
463.	- KIT CAIXA SATELITE CARGO	4,000	1.163,33	4.653,33
464.	- KIT COXIM DA CABINE CAMINHAO BASC. VW 24220	8,000	348,57	2.788,53
465.	- KIT DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS VW 8120	1,000	890,67	890,67
466.	- KIT DE EMBUCHAMENTO DO S CAMINHAO BASC. VW 24220	12,000	87,87	1.054,40
467.	- KIT DE LUYA CARDAN CARGO	6,000	330,67	1.984,00
468.	- KIT EMBREAGEM IVECO	1,000	1.126,67	1.126,67
469.	- KIT EMBREAGEM AGRALE 8500	1,000	1.225,00	1.225,00
470.	- KIT EMBREAGEM COMPLETO L200 4 X 4	1,000	771,09	771,09
471.	- KIT EMBREAGEM DUPLA CAMINHAO BASC VW 24220	3,000	1.811,00	5.433,00
472.	- KIT EMBREAGEM FORD 14000	1,000	1.366,67	1.366,67
473.	- KIT EMBREAGEM JEEP TOYOTA	1,000	769,64	769,64
474.	- KIT EMBREAGEM MERCEDES	3,000	872,67	2.618,00
475.	- KIT EMBREAGEM SPRINTER MB	1,000	790,00	790,00
476.	- KIT EMBREAGEM TOYOTA BAND	1,000	883,33	883,33
477.	- KIT EMBREAGEM UNO WAY FLEX	4,000	320,00	1.280,00
478.	- KIT EMBREAGEM VOLARE	2,000	1.046,67	2.093,33
479.	- KIT MOTOR 1313 MERCEDES	3,00	703,33	2.110,00
480.	- KIT MOTOR 14 BTOYOTA BAND	4,000	582,50	2.330,00
481.	- KIT MOTOR MWM 229	1,000	865,33	865,33
482.	- KIT MOTOR MWM CARGO	4,000	815,67	3.262,67
483.	- KIT REBITE ALUMINIO 10 X 14 CAMINHAO BASC VW 24220	7,000	13,00	91,00
484.	- KIT REPARO DE PINCA DO FREIO IVECO	2,000	451,33	902,67
485.	- KIT ROLETE EIXO PILOTO FORD F1400	1,000	76,67	76,67
486.	- LAMPADA DE FAROL 12W GOL ESPECIAL	6,000	39,60	237,60
487.	- LAMPADA DE FAROL 12W AMBULANCIA S10 ROTAM	6,000	39,50	237,00
488.	- LAMPADA DE FAROL 12W KOMBI FLEX	6,000	29,50	177,00
489.	- LAMPADA DE FAROL 12W L200	4,000	39,50	158,00
490.	- LAMPADA MEIA LUZ 12W	4,000	19,75	79,00
491.	- LAMPADA MEIA LUZ 12W GOL ESPECIAL	10,000	19,75	197,50
492.	- LAMPADA MEIA LUZ 12W AMBULANCIA S10 ROTAM	10,000	19,75	197,50
493.	- LAMPADA MEIA LUZ 12W KOMBI FLEX	6,000	9,75	58,50
494.	- LANTERNA DIANTEIRA AMBULANCIA S10 ROTAM	2,000	56,50	113,00
495.	- LANTERNA DIANTEIRA GOL ESPECIAL	2,000	133,33	266,67
496.	- LANTERNA DIANTEIRA KOMBI FLEX	2,000	143,00	286,00
497.	- LANTERNA DIANTEIRA L200	2,000	91,00	182,00
498.	- LANTERNA TRASEIRA AMBULANCIA S10 ROTAM	2,000	72,00	144,00
499.	- LANTERNA TRASEIRA GOL ESPECIAL	2,000	82,50	165,00
500.	- LANTERNA TRASEIRA KOMBI FLEX	2,000	143,00	286,00
501.	- LANTERNA TRASEIRA L200	2,000	165,50	331,00
502.	- LIMPEZA DOS BICOS AMBULANCIA S10 ROTAM	1,000	98,00	98,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

503.	- LONA DE FREIO TRASEIRA AMBULANCIA S10 ROTAM	4,000	52,05	208,19
504.	- LONA DE FREIO TRASEIRO L200	1,000	160,67	160,67
505.	- LONA FREIO DIANT CAMINHAO BASC VW 24220	4,000	159,33	637,33
506.	- LONA FREIO TRASEIRO CAMINHAO BASC VW 24220	4,000	177,23	708,93
507.	- LONA FREIO TRAZ KOMBI FLEX	2,000	33,73	67,47
508.	- LUVA CARDAN AMBULANCIA S-10	1,000	122,69	122,69
509.	- LUVA CARDAN ONIBUS MERCEDES	3,000	155,33	466,00
510.	- LUVA DO CARDAM L200	1,000	168,00	168,00
511.	- LUVA DO CARDAN TOYOTA BAND	4,000	208,33	833,33
512.	- LUVA DO CARDAN CAMINHAO BASC VW 24220	2,000	201,50	403,00
513.	- LUVA DO CARDAN VOLARE	2,000	124,33	248,67
514.	- MANGA DE EIXO CURTA L200	1,000	975,00	975,00
515.	- MANGA DE EIXO LONGA AMBULANCIA S10 ROTAM	1,000	547,00	547,00
516.	- MANGA DE EIXO LONGA L200	1,000	1.025,00	1.025,00
517.	- MANGUEIRA DE AGUA AMBULANCIA S10 ROTAM	3,000	55,56	166,69
518.	- MANGUEIRA DE AGUA L200	2,000	103,33	206,67
519.	- MANGUEIRA DE EIXO CURTA AMBULANCIA S10 ROTAM	1,000	418,00	418,00
520.	-MANGUEIRA FREIO DE AR MERCEDES	5,00	26,66	133,33
521.	- MANGUEIRA INFERIOR AMBULANCIA S10 ROTAM	3,000	60,56	181,69
522.	- MANGUEIRA INFERIOR L200	2,000	90,33	180,67
523.	- MANGUEIRA RADIADOR GOL 2003	4,000	86,83	347,33
524.	- MANGUEIRA RADIADOR KOMBI FLEX	2,000	65,66	131,33
525.	- MANGUEIRA SUPERIOR AMBULANCIA S10 ROTAM	3,000	70,20	210,60
526.	- MANGUEIRA SUPERIOR L200	2,000	100,97	201,93
527.	- MESA DO CAMBIO COMPLETA CAMINHAO BASC VW 24220	1,000	547,27	547,27
528.	- MOLA 1 DT CARGO	4,000	225,33	901,33
529.	- MOLA 2 DT CARGO	4,000	203,67	814,67
530.	- MOLA 2 DT DOIS CARGO	6,000	203,67	1.222,00
531.	- MOLA 2 TZ CARGO	6,000	204,00	1.224,00
532.	- MOLA 2 TZ SPRINTER MB	1,000	260,33	260,33
533.	- MOLA 2º DT JEEP	2,000	90,77	181,54
534.	- MOLA 2º TZ JEEP	2,000	94,05	188,10
535.	- MOLA 3 TZ CARGO	4,000	176,00	704,00
536.	- MOLA 3 TZ SPRINTER MB	1,000	246,07	246,07
537.	- MOLA 3º DT JEEP	2,000	65,83	131,67
538.	- MOLA 3º TZ JEEP	2,000	86,05	172,10
539.	- MOLA 4 DT CARGO	4,000	161,00	644,00
540.	- MOLA 4 DT JEEP	2,000	44,07	88,13
541.	- MOLA 4º TZ JEEP	2,000	65,00	130,00
542.	- MOLA ASPIRAL GOL ESPECIAL	4,000	140,00	560,00
543.	- MOLA ASPIRAL UNO WAY FLEX	6,000	103,00	618,00
544.	- MOLA DIANTEIRA 2º MICRO ONIBUS VOLARE	2,000	474,33	948,67
545.	- MOLA DIANTEIRA 2A ONIBUS MERCEDES	3,000	170,58	511,75
546.	- MOLA DIANTEIRA 2º FORD F14000	2,000	170,40	340,80
547.	- MOLA DIANTEIRA 3º MICRO ONIBUS VOLARE	2,000	479,33	958,67
548.	-MOLA DIATENIRA 3 A ONIBUS MERCEDES	3,000	154, 26	462,78
549.	- MOLA DIANTEIRA 4A ONIBUS MERCEDES	3,000	139,14	417,41
550.	- MOLA DO MOLEJO TZ 2º L200 4X4	2,000	89,00	178,00
551.	- MOLA ESTIRANTE DO MOLEJO TZ FORD F1400	2,000	174,33	348,67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apicás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

552.	- MOLA MESTRA DT CARGO	4,000	211,90	847,60
553.	- MOLA MESTRE DIANT FORD F1400	2,000	239,40	478,80
554.	-MOLA MESTRE DIANTEIRA MERCEDES	3,000	207,60	622,80
555.	- MOLA MESTRE DIANTEIRA 1° MICRO ONIBUS VOLARE	2,000	508,67	1.017,33
556.	- MOLA MESTRE DIANTEIRA AGRALE 8500	2,000	431,00	862,00
557.	- MOLA MESTRE DIANTEIRA ONIBUS MERCEDES	2,000	228,33	456,67
558.	- MOLA MESTRE DT JEEP TOYOTA	2,000	103,67	207,33
559.	- MOLA MESTRE TD CAMINHAO BASC VW 24220	4,000	232,00	928,00
560.	- MOLA MESTRE TRASEIRA MERCEDES	3,000	255,33	766,00
561.	- MOLA MESTRE TRASEIRA AGRALE 8500	2,000	289,00	578,00
562.	- MOLA MESTRE TRASEIRA ONIBUS MERCEDES	2,000	237,33	474,67
563.	- MOLA MESTRE TRAZEIRA 1° MICRO ONIBUS VOLARE	2,000	293,67	587,33
564.	- MOLA MESTRE TZ CAMINHAO BASC VW 24220	4,000	267,33	1.069,33
565.	- MOLA MESTRE TZ DO MOLEJO L200 4 X 4	2,000	125,40	250,80
566.	- MOLA MESTRE TZ FORD F1400	2,000	218,00	436,00
567.	- MOLA MESTRE TZ JEEP TOYOTA	2,000	118,60	237,20
568.	- MOLA MOLEJO TRASEIRO 3° L200 4X4	2,000	64,76	129,51
569.	- MOLA NORTO TRASEIRO IVECO	2,000	265,33	530,67
570.	- MOLA SAPATA DE FREIO MERCEDES	2,000	11,44	22,89
571.	- MOLA SEGUNDA TZ CAMINHAO BASC VW 24220	4,000	238,00	952,00
572.	- MOLA TRANSVERSAL TRASEIRA UNO WAY FLEX	6,000	114,33	686,00
573.	- MOLA TRASEIRA 2° FORD F14000	2,000	175,00	350,00
574.	- MOLA TRASEIRA 2° VOLARE	4,000	279,26	1.117,05
575.	- MOLA TRASEIRA 3A MERCEDES	3,000	182,63	547,90
576.	- MOLA TRAZEIRA 4 A MERCEDES	3,000	157,77	473,30
577.	- MOLA TRASEIRA L200	1,000	336,93	336,93
578.	- MOLA TRASEIRA QUARTA ONIBUS MERCEDES	2,000	118,00	236,00
579.	- MOLA TRASEIRA SEGUNDA ONIBUS MERCEDES	2,000	151,00	302,00
580.	- MOLA TRASEIRA TERCEIRA ONIBUS MERCEDES	2,000	128,67	257,33
581.	- MOLA TRAZEIRA 3° MICRO ONIBUS VOLARE	4,000	250,13	1.000,53
582.	- MOLAS TRASEIRAS AMBULANCIA S10 ROTAM	2,000	404,85	809,71
583.	- MOTOR DE PARTIDA AMBULANCIA S10 ROTAM	1,000	843,00	843,00
584.	- MOTOR DE PARTIDA GOL ESPECIAL	1,000	660,00	660,00
585.	- MOTOR DE PARTIDA KOMBI FLEX	1,000	940,00	940,00
586.	- MOTOR DE PARTIDA L200	1,000	1.420,00	1.420,00
587.	- MOTOR DE VENTONHA DO RADIADOR GOL ESPECIAL	4,000	567,00	2.268,00
588.	- MOTOR DE VENTONHA DO RADIADOR KOMBI FLEX	2,000	646,50	1.293,00
589.	- OLEO DE MOTOR AMBULANCIA S10 ROTAM	40,000	225,27	9.010,93
590.	- OLEO DE MOTOR GOL ESPECIAL	40,000	166,33	6.653,33
591.	- OLEO DE MOTOR KOMBI FLEX	25,000	167,20	4.180,00
592.	- PALETA DO PARA BRISA AMBULANCIA S10 ROTAM	2,000	73,35	146,69
593.	- PALETA DO PARA BRISA L200	4,000	84,30	337,20
594.	- PARA BRISA L200	1,000	785,00	785,00
595.	- PARA CHOQUE DIANTEIRO AMBULANCIA S10 ROTAM	1,000	675,00	675,00
596.	- PARA CHOQUE DIANTEIRO L200	1,000	675,00	675,00
597.	- PARA-BRISA AMBULANCIA S-10	1,000	455,00	455,00
598.	- PARA-BRISA GOL	2,000	315,00	630,00
599.	- PARA-BRISA KOMBI FLEX	2,000	395,00	790,00
600.	- PARAFUSO DE RODAS AMBULANCIA S10 ROTAM	10,000	30,87	308,67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

601.	- PASTILHA DE FREIO	6,000	115,33	692,00
602.	- PASTILHA DE FREIOS KOMBI FLEX	4,000	95,67	382,67
603.	- PASTILHA DIANTEIRA L200	4,000	145,00	580,00
604.	- PASTILHAS DIANTEIRAS AMBULANCIA S10 ROTAM	4,000	105,07	420,29
605.	- PATIM DO FREIO MICRO ONIBUS VOLARE	4,000	113,63	454,53
606.	- PINCA COMPLETA FREIO DT L200 4 X 4	2,000	883,07	1.766,13
607.	- PINCA DO FREIO TRASEIRO ONIBUS MERCEDES	2,000	1.205,67	2.411,33
608.	- PINHAO AGRALE 8500	1,000	800,00	800,00
609.	- PINHAO DA TOYOTA BAND	1,000	744,00	744,00
610.	- PINHAO DO DIFERENCIAL AMBULANCIA S-10	1,000	496,50	496,50
611.	- PINHAO DO DIFERENCIAL L200	1,000	726,18	726,18
612.	- PINO CENTRO JEEP	2,000	8,57	17,13
613.	- PINO CENTRO MERCEDES	10,000	8,43	84,33
614.	- PINO CENTRO SPRINTER MB	2,000	9,87	19,73
615.	- PINO CENTRO TRASEIRO VOLARE	4,000	8,77	35,07
616.	- PINO DA BALANCA TZ CAMINHAO BASC VW 24220	4,000	97,77	391,08
617.	- PINO DE CENTRO 7/16X5 AGRALE 8500	4,000	8,83	35,30
618.	- PINO DE CENTRO DT CAMINHAO BASC VW 24220	4,000	36,67	146,67
619.	- PINO DE CENTRO MOLEJO TZ L200 4 X 4	2,000	8,59	17,17
620.	- PINO DE CENTRO TZ CAMINHAO BASC VW 24220	4,000	12,67	50,67
621.	- PINO DE MOLA MESTRE DT CAMINHAO BASC VW 24220	12,000	21,60	259,20
622.	- PINO DE TRAVA DO PINO DA BALANCA CAMINHAO BASC VW 24220	4,000	9,17	36,67
623.	- PINO DO CENTRO DT FORD F1400	2,000	11,29	22,57
624.	- PINO DO CENTRO TRASEIRO MICRO ONIBUS VW 8120	2,000	7,70	15,40
625.	- PINO DO CENTRO TZ FORD F1400	4,000	13,00	52,00
626.	- PINO MOLA MERCEDES	10,000	12,41	124,10
627.	- PINO PATIM FREIO MERCEDES	10,000	15,29	152,87
628.	- PISTA ROL. EIXO PRIMARIO	1,000	77,00	77,00
629.	- PISTÃO COM ANEIS CARGO	11,000	187,00	2.057,00
630.	- PISTAO DA CACAMBA 8 POLEGADAS CAMINHAO BASC VW 24220	2,000	4.230,00	8.460,00
631.	- PISTAO DE FREIO AMBULANCIA S-10	1,000	62,98	62,98
632.	- PISTAO DE FREIOS L200	1,000	84,07	84,07
633.	- PIVO L200 4 X 4	4,000	81,47	325,87
634.	- PIVO DE DIRECAO L200	3,000	97,00	291,00
635.	- PIVO DE DIRECAO SUPERIOR AMBULANCIA S10 ROTAM	3,000	125,74	377,23
636.	- PIVO DIREITO GOL ESPECIAL	4,000	87,33	349,33
637.	- PIVO DIREITO INFERIOR E SUPERIOR KOMBI FLEX	4,000	121,00	484,00
638.	- PIVO ESQUERDO GOL ESPECIAL	4,000	86,00	344,00
639.	- PIVO ESQUERDO INFERIOR E SUPERIOR KOMBI FLEX	4,000	125,67	502,67
640.	- PIVO INFERIOR AMBULANCIA S10 ROTAM	3,000	116,22	348,66
641.	- PIVO JEEP TOYOTA	4,000	115,00	460,00
642.	- PIVO L200	3,000	131,67	395,00
643.	- PIVO SPRINTER MB	2,000	86,38	172,77
644.	- PIVO SUPERIOR UNO WAY FLEX	6,000	44,00	264,00
645.	- PIVOR DE CENTRO DIANTEIRO ONIBUS MERCEDES	4,000	42,63	170,53
646.	- PIVOR DE CENTRO TRASEIRO ONIBUS MERCEDES	4,000	39,30	157,20
647.	- PIVOR INFERIOR IVECO	4,000	189,53	758,13
648.	- PIVOR SUPERIOR IVECO	4,000	195,60	782,40
649.	- PLANETARIA DO DIFERENCIAL AMBULANCIA S10 ROTAM	1,000	123,00	123,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

650.	- PLANETARIA DO DIFERENCIAL L200	1,000	244,50	244,50
651.	- PNEU 185 R14 KOMBI FLEX	10,000	374,50	3.745,00
652.	- PNEU ARO 13 (TRES JOGOS) GOL ESPECIAL	12,000	162,50	1.950,00
653.	- PNEU ARO 15 AMBULANCIA S10 ROTAM	10,000	384,50	3.845,00
654.	- POLIA DO ALTERNADOR AMBULANCIA S10 ROTAM	1,000	101,13	101,13
655.	- POLIA DO ALTERNADOR L200	1,000	152,77	152,77
656.	- POLIA DO AR CONDICIONADO AMBULANCIA S10 ROTAM	1,000	100,17	100,17
657.	- POLIA DO AR CONDICIONADO L200	1,000	142,67	142,67
658.	- PONTA DE EIXO L200 4 X 4	1,000	626,00	626,00
659.	- PONTA DE EIXO TOYOTA BAND.	1,000	532,33	532,33
660.	- PONTA DE EIXO AGRALE 8500	1,000	899,33	899,33
661.	- PONTA DE EIXO CAMINHAO BASC VW 24220	2,000	1.224,33	2.448,67
662.	- PONTA DE EIXO FORD F1400	1,000	1.158,33	1.158,33
663.	- PONTA DE EIXO JEEP TOYOTA	2,000	589,67	1.179,33
664.	- PONTA DE EIXO SPRINTER MB	2,000	635,00	1.270,00
665.	- PONTA EIXO MERCEDES	3,000	556,67	1.670,00
666.	- PONTA EIXO VOLARE	2,000	964,33	1.928,67
667.	- PONTEIRA CARDAN DESLIZANTE CARGO	4,000	238,00	952,00
668.	- PONTEIRA CARDAN FIXA CARGO	4,000	234,00	936,00
669.	- PONTEIRA DO CARDAN VOLARE	2,000	145,67	291,33
670.	- PRISIONEIRO RODA MERCEDES	15,000	12,44	186,65
671.	- RADIADOR DE AGUA AMBULANCIA S10 ROTAM	1,000	795,00	795,00
672.	- RADIADOR DE AGUA L200	1,000	1.083,00	1.083,00
673.	- RADIADOR DO AR CONDICIONADO INTERNO UNO WAY FLEX	2,000	261,67	523,33
674.	- RADIADOR DO AR CONDICIONADO UNO WAY FLEX	2,000	280,00	560,00
675.	- RADIADOR JEEP TOYOTA	1,000	1.095,00	1.095,00
676.	- RADIADOR SPRINTER MB	1,000	860,00	860,00
677.	- RADIADOR TOYOTA BAND	1,000	1.061,67	1.061,67
678.	- RADIADOR UNO WAY FLEX	4,000	254,00	1.016,00
679.	- RECARGA DE AR CONDICIONADO AMBULANCIA S10 ROTAM	1,000	325,00	325,00
680.	- RECARGA DE AR CONDICIONADO L200	2,000	350,00	700,00
681.	- REPARO ALAVANCA CAMBIO MERCEDES	3,000	39,50	118,50
682.	- REPARO CAIXA DIRECAO HIDRAULICA MERCEDES	3,000	144,97	434,90
683.	- REPARO CILINDRO DE FREIO UNO WAY FLEX	6,000	25,07	150,42
684.	- REPARO CUICA COMPLETO MERCEDES	3,000	39,33	118,00
685.	- REPARO CUICA DUPLA MERCEDES	3,000	59,27	177,80
686.	- REPARO DA CAIXA DE DIRECAO JEEP TOYOTA	1,000	176,73	176,73
687.	- REPARO DA CAIXA DE DIRECAO VOLARE	2,000	186,00	372,00
688.	- REPARO VALVULA DE FREIO AR MERCEDES	3,000	107,33	322,00
689.	- RESPIRO MOTOR MWM MERCEDES	3,000	55,33	166,00
690.	- RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO VOLARE	4,000	24,66	98,64
691.	- RETENTOR DO CUBO TRASEIRO VOLARE	4,000	23,25	93,00
692.	-RETENTOR CAIXA DIREÇÃO 1113 MERCEDES	3,000	22,87	68,60
693.	- RETENTOR CAMBIO	1,000	45,33	45,33
694.	- RETENTOR CAMBIO EIXO PILOTO	1,000	42,33	42,33
695.	- RETENTOR DA MURINGA DIANTEIRA VOLARE	2,000	22,07	44,13
696.	- RETENTOR DA MURINGA TRASEIRA VOLARE	2,000	22,07	44,13
697.	- RETENTOR DA PONTA DO VIRABREQUIM AGRALE 8500	1,000	29,93	29,93
698.	- RETENTOR DO CAMBIO ONIBUS MERCEDES	1,000	53,33	53,33

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

699.	- RETENTOR DO CAMBIO TRASEIRO LUVA ONIBUS MERCEDES	1,000	35,33	35,33
700.	- RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	2,000	23,67	47,33
701.	- RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO IVECO	2,000	121,76	243,51
702.	- RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO MICRO ONIBUS VW 8120	2,000	25,20	50,40
703.	- RETENTOR DO CUBO TRASEIRO AGRALE 8500	2,000	30,74	61,48
704.	- RETENTOR DO CUBO TRASEIRO IVECO	2,000	102,06	204,12
705.	- RETENTOR DO CUBO TRASEIRO MICRO ONIBUS VW 8120	2,000	29,33	58,67
706.	- RETENTOR DO CUBO TRASEIRO ONIBUS MERCEDES	1,000	37,35	37,35
707.	- RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	2,000	40,00	80,00
708.	- RETENTOR DO DIFERENCIAL VOLARE	2,000	43,30	86,59
709.	- RETENTOR DO PINHAO AGRALE 8500	2,000	33,83	67,67
710.	- RETENTOR DO PINHAO ONIBUS MERCEDES	1,000	36,30	36,30
711.	- RETENTOR DO PONTO DO VIRABREQUIM MICRO ONIBUS VW 8120	2,000	53,69	107,37
712.	- RETENTOR PINHAO CAMINHAO BASC VW 24220	3,000	35,47	106,40
713.	- RETENTOR PINHAO CARGO	8,000	42,33	338,67
714.	- RETENTOR RODA CAMINHAO BASC VW 24220	8,000	34,00	272,00
715.	- RETENTOR RODA DIANTEIRA MERCEDES	3,000	22,50	67,49
716.	- RETENTOR RODA DT L200 4 X 4	2,000	25,33	50,67
717.	- RETENTOR RODA DT CAMINHAO BASC VW 24220	4,000	30,00	120,00
718.	- RETENTOR RODA DT CARGO	8,000	37,00	296,00
719.	- RETENTOR RODA TRASEIRA MERCEDES	3,000	26,43	79,27
720.	- RETENTOR RODA TZ L200 4 X 4	2,000	28,33	56,67
721.	- RETENTOR RODA TZ JEEP	2,000	27,07	54,13
722.	- RETENTOR RODA TZ MB	2,000	33,07	66,13
723.	- RODA 10 FUIROS COM ANEL CARGO	6,000	634,00	3.804,00
724.	- RODA 6 FUIROS TOYOTA	4,000	286,50	1.146,00
725.	- RODA 7/16 CARGO	12,000	676,87	8.122,40
726.	- RODA COM ANEL CARGO	4,000	676,67	2.706,67
727.	- RODALIVRE DA TRACAO L200 4 X 4	2,000	601,67	1.203,33
728.	- ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO EXTERNO VOLARE	2,000	174,67	349,33
729.	- ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO INTERNO VOLARE	2,000	215,00	430,00
730.	- ROLAMENTO BERCO CARGO	2,000	246,67	493,33
731.	- ROLAMENTO CAMBIO 1A E 2A	2,000	157,67	315,33
732.	- ROLAMENTO CAMBIO 3 CARGO	2,000	181,67	363,33
733.	- ROLAMENTO CAMBIO 5 CARGO	2,000	154,00	308,00
734.	- ROLAMENTO CAMBIO CARGO	1,000	224,67	224,67
735.	- ROLAMENTO CAMBIO DO CARGO	1,000	224,67	224,67
736.	- ROLAMENTO CARDAN CARGO	4,000	284,67	1.138,67
737.	- ROLAMENTO CARDAN MICRO ONIBUS VW 8120	2,000	126,42	252,84
738.	- ROLAMENTO CARGO	2,000	248,00	496,00
739.	- ROLAMENTO CENTRAL DO CARDAN MICRO ONIBUS IVECO	1,000	199,93	199,93
740.	- ROLAMENTO CENTRAL DO CARDAN VOLARE	2,000	159,67	319,33
741.	- ROLAMENTO DA PONTA EIXO JEEP	2,000	126,00	252,00
742.	- ROLAMENTO DE EMBREAGEM L200	2,000	156,72	313,45
743.	- ROLAMENTO DIANT LATERAL DIREITO GOL ESPECIAL	3,000	78,72	236,15
744.	- ROLAMENTO DIANT LATERAL ESQ GOL ESPECIAL	3,000	95,00	285,00
745.	- ROLAMENTO DIANTEIRO CUBOS AMBULANCIA S10 ROTAM	4,000	549,05	2.196,21
746.	- ROLAMENTO DIANTEIRO CUBOS L200	2,000	105,93	211,87
747.	- ROLAMENTO DIF LATERAL COROA DRTA CAMIN. BASC VW 24220	3,000	246,07	738,20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

748.	- ROLAMENTO DIF LATERAL COROA ESQ CAMINH. BASC VW24220	3,000	250,67	752,00
749.	- ROLAMENTO DO CARDAN L200 4 X 4	1,000	136,66	136,66
750.	- ROLAMENTO DO CARDAN CAMINHAO BASC VW 24220	4,000	172,33	689,33
751.	- ROLAMENTO DO CARDAN ONIBUS MERCEDES	1,000	120,93	120,93
752.	- ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO EXTERNO IVECO	2,000	426,33	852,67
753.	- ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO EXTERNO ONIBUS MERCEDES	2,000	107,53	215,07
754.	- ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO INTERNO IVECO	2,000	436,33	872,67
755.	- ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO INTERNO ONIBUS MERCEDES	2,000	103,33	206,67
756.	- ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO KOMBI FLEX	4,000	103,50	414,00
757.	- ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO MICRO ONIBUS VW 8120	2,000	104,23	208,47
758.	- ROLAMENTO DO CUBO DT EXT FORD F1400	2,000	88,67	177,33
759.	- ROLAMENTO DO CUBO DT INT FORD F1400	2,000	119,00	238,00
760.	- ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO EXTERNO IVECO	1,000	292,67	292,67
761.	- ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS MERCEDES	2,000	157,30	314,60
762.	- ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO INTERNO IVECO	1,000	361,67	361,67
763.	- ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO INTERNO ONIBUS MERCEDES	2,000	163,49	326,99
764.	- ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO KOMBI FLEX	4,000	135,90	543,60
765.	- ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO MICRO ONIBUS VW 8120	2,000	115,63	231,27
766.	- ROLAMENTO DO CUBO TZ EX FORD F1400	2,000	132,33	264,67
767.	- ROLAMENTO DO PINHAO EXTERNO AGRALE 8500	1,000	265,00	265,00
768.	- ROLAMENTO DO PINHAO INTERNO AGRALE 8500	1,000	255,50	255,50
769.	- ROLAMENTO DO PINHAO JEEP TOYOTA	2,000	88,33	176,67
770.	- ROLAMENTO EMBREAGEM AMBULANCIA S-10	1,000	153,28	153,28
771.	- ROLAMENTO EXTERNO DIANTEIRO MERCEDES	3,000	118,67	356,00
772.	- ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO TRASEIRO VOLARE	2,000	176,00	352,00
773.	- ROLAMENTO EXTERNO DT UNO WAY FLEX	6,000	82,67	496,00
774.	- ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO MERCEDES	2,000	114,33	228,67
775.	- ROLAMENTO EXTERNO TZ UNO WAY FLEX	4,000	78,00	312,00
776.	- ROLAMENTO INFERIOR PORTA CORREDIÇA MB	2,000	100,50	201,00
777.	- ROLAMENTO INTERMED CARDAN JEEP	1,000	115,67	115,67
778.	- ROLAMENTO INTERMED. CARDAN SPRINTER MB	2,000	173,00	346,00
779.	- ROLAMENTO INTERMEDIARIO CARDAN MERCEDES	3,000	111,33	334,00
780.	- ROLAMENTO INTERNO DIANTEIRO MERCEDES	3,000	121,33	364,00
781.	- ROLAMENTO INTERNO DIANTEIRO UNO WAY FLEX	6,000	86,00	516,00
782.	- ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO VOLARE	2,000	214,00	428,00
783.	- ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TZ FORD F1400	2,000	144,00	288,00
784.	- ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO MERCEDES	2,000	173,00	346,00
785.	- ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO UNO WAY FLEX	6,000	77,33	464,00
786.	- ROLAMENTO LATERAL DA COROA TOYOTA BAND.	2,000	96,00	192,00
787.	- ROLAMENTO LATERAL RODA CARGO	2,000	256,33	512,67
788.	- ROLAMENTO LATERAL RODA DO CARGO	2,000	274,50	549,00
789.	- ROLAMENTO PINHAO TOYOTA BAND	2,000	107,67	215,33
790.	- ROLAMENTO PINHAO CARGO DT	4,000	267,67	1.070,67
791.	- ROLAMENTO PINHAO CARGO TZ	4,000	242,67	970,67
792.	- ROLAMENTO PINHAO DT CAMINHAO BASC VW 24220	4,000	271,67	1.086,67
793.	- ROLAMENTO PINHAO TZ CAMINHAO BASC VW 24220	4,000	261,00	1.044,00
794.	- ROLAMENTO PINHAO VAN SPRINTER MB	2,000	145,83	291,67
795.	- ROLAMENTO PISTA CAMBIO	1,000	147,00	147,00
796.	- ROLAMENTO PONTA DE EIXO VAN SPRINTER MB	2,000	126,77	253,53

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

797.	- ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO CARGO	4,000	125,00	500,00
798.	- ROLAMENTO RODA DT L200 4 X 4	2,000	69,00	138,00
799.	- ROLAMENTO RODA DT EXT CARGO	4,000	132,33	529,33
800.	- ROLAMENTO RODA DT EXT. SPRINTER MB	2,000	81,73	163,47
801.	- ROLAMENTO RODA DT EXTERNO CAMINHAO BASC VW 24220	5,000	112,89	564,45
802.	- ROLAMENTO RODA DT INT. JEEP	2,000	92,27	184,53
803.	- ROLAMENTO RODA DT INT. SPRINTER MB	2,000	84,05	168,10
804.	- ROLAMENTO RODA DT INTERNO CAMINHAO BASC VW 24220	5,000	113,07	565,33
805.	- ROLAMENTO RODA TZ L200 4 X 4	2,000	77,33	154,67
806.	- ROLAMENTO RODA TZ EXT CARGO	4,000	203,33	813,33
807.	- ROLAMENTO RODA TZ EXT. JEEP	2,000	85,63	171,27
808.	- ROLAMENTO RODA TZ EXTERNO CAMINHAO BASC VW 24220	5,000	115,73	578,67
809.	- ROLAMENTO RODA TZ INT JEEP	2,000	107,83	215,67
810.	- ROLAMENTO RODA TZ INTERNO CAMINHAO BASC VW 24220	5,000	148,23	741,17
811.	- ROLAMENTO TRASEIRO CUBOS AMBULANCIA S10 ROTAM	4,000	342,85	1.371,41
812.	- ROLAMENTO TRASEIRO CUBOS L200	2,000	113,38	226,77
813.	- ROLAMENTO TRASEIRO RODA ESQ E DIR GOL ESPECIAL	8,000	163,67	1.309,33
814.	- ROLAMENTO TRILHO PORTA CORREDICA VAN SPRINTER MB	2,000	108,22	216,43
815.	- SEMI EIXO	8,000	1.180,00	9.440,00
816.	- SEMI EIXO CARGO	2,000	1.443,67	2.887,33
817.	- SENSOR DE AGUA GOL ESPECIAL	2,000	44,50	89,00
818.	- SENSOR DE AGUA KOMBI FLEX	2,000	72,50	145,00
819.	- SENSOR DE TEMPERATURA AMBULANCIA S10 ROTAM	1,000	54,50	54,50
820.	- SENSOR DE TEMPERATURA L200	1,000	67,00	67,00
821.	- SENSOR DO OLEO GOL ESPECIAL	2,000	38,50	77,00
822.	- SENSOR DO OLEO KOMBI FLEX	2,000	63,50	127,00
823.	- SONDA LAMINA AMBULANCIA S10 ROTAM	1,000	138,00	138,00
824.	- SONDA LAMINA GOL ESPECIAL	4,000	125,00	500,00
825.	- SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO CARGO	20,000	134,50	2.690,00
826.	- SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRO CARGO	20,000	134,50	2.690,00
827.	- TAMBOR DA CORREIA VOLARE	2,000	137,50	275,01
828.	- TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS VW8120	2,000	313,62	627,25
829.	- TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VOLARE	4,000	290,85	1.163,41
830.	- TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VOLARE	4,000	275,29	1.101,17
831.	- TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS VW8120	2,000	329,29	658,58
832.	- TAMBOR SICLONIZADO 1º E 2º VOLARE	1,000	1.479,67	1.479,67
833.	- TAMBOR SICLONIZADO 3º E 4º VOLARE	1,000	1.239,67	1.239,67
834.	- TAMPA DISTRIBUIÇÃO GOL	2,000	91,00	182,00
835.	- TAMPA DISTRIBUIÇÃO KOMBI FLEX	1,000	105,50	105,50
836.	- TAMPA DO DIFERENCIAL AMBULANCIA S-10	1,000	241,00	241,00
837.	- TAMPA DO DIFERENCIAL L200	1,000	233,00	233,00
838.	- TANQUE DE COMBUSTIVEL AMBULANCIA S10 ROTAM	1,000	387,00	387,00
839.	- TANQUE DE COMBUSTIVEL L200	1,000	663,00	663,00
840.	- TENSOR CORREA DENTADA KOMBI FLEX	2,000	129,73	259,47
841.	- TENSOR DA CORREIA DENTADA L200 4 X 4	1,000	130,33	130,33
842.	- TENSOR DA CORREIA DENTARIA GOL ESPECIAL	2,000	101,73	203,47
843.	- TENSOR DO ALTERNADOR AMBULANCIA S10 ROTAM	1,000	223,26	223,26
844.	- TENSOR DO ALTERNADOR L200	1,000	247,50	247,50
845.	- TENSOR DO OLEO AMBULANCIA S10 ROTAM	1,000	52,00	52,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

846.	- TERMINAL DE DIREÇÃO	2,000	168,33	336,67
847.	- TERMINAL DE DIREÇÃO KOMBI FLEX	4,000	89,40	357,60
848.	- TERMINAL DE DIRECAO TOYOTA BAND	6,000	82,00	492,00
849.	- TERMINAL DE DIRECAO CURVO L200 4 X 4	2,000	63,67	127,33
850.	- TERMINAL DE DIRECAO DIREITA MICRO ONIBUS VW 8120	2,000	100,33	200,67
851.	- TERMINAL DE DIRECAO DIREITA ONIBUS MERCEDES	2,000	86,63	173,27
852.	- TERMINAL DE DIRECAO ESQUERDA MICRO ONIBUS VW 8120	2,000	99,33	198,67
853.	- TERMINAL DE DIRECAO ESQUERDA ONIBUS MERCEDES	2,000	90,30	180,60
854.	- TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO UNO WAY FLEX	6,000	41,73	250,40
855.	- TERMINAL DE DIREÇÃO GOL	4,000	115,67	462,67
856.	- TERMINAL DE DIREÇÃO JEEP	2,000	85,33	170,67
857.	- TERMINAL DE DIREÇÃO MICRO ONIBUS IVECO	2,000	145,70	291,40
858.	- TERMINAL DE DIRECAO RETO L200 4 X 4	2,000	65,33	130,67
859.	- TERMINAL DE DIREÇÃO SPRINTER MB	2,000	72,57	145,13
860.	- TERMINAL DE DIRECAO VOLARE	4,000	85,97	343,87
861.	- TERMINAL DIRECAO DIREITO UNO WAY FLEX	6,000	39,27	235,60
862.	- TERMINAL DIRECAO MERCEDES	3,000	85,60	256,80
863.	- VALVULA AUXILIAR FORD F1400	1,000	234,67	234,67
864.	- VALVULA DESCARGA FORD F1400	1,000	90,67	90,67
865.	- VALVULA DISTRIBUIDORA CAMINHAO BASC VW 24220	4,000	608,73	2.434,93
866.	- VALVULA GOVERNADOR FORD F1400	1,000	263,67	263,67
867.	- VALVULA PEDAL CAMINHAO BASC VW 24220	4,000	240,41	961,65
868.	- VALVULA PEDAL DO FREIO FORD F1400	1,000	288,33	288,33
869.	- VELAS GOL ESPECIAL	4,000	104,17	416,67
870.	- VELAS KOMBI FLEX	4,000	63,67	254,67
871.	- VENTONHA COMPLETA UNO WAY FLEX	4,000	378,33	1.513,33
872.	- VIDRO LATERAL DIREITO GOL	2,000	142,50	285,00
873.	- VIDRO LATERAL DIREITO KOMBI FLEX	2,000	230,00	460,00
874.	- VIDRO LATERAL ESQUERDO GOL	2,000	142,50	285,00
875.	- VIDRO LATERAL ESQUERDO KOMBI FLEX	2,000	252,50	505,00
876.	- VIDRO TRASEIRO KOMBI FLEX	2,000	320,00	640,00
877.	- VIDRO TZ GOL	2,000	314,00	628,00
	TOTAL			574.170,03

VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 574,170,03 (quinhentos e setenta e quatro mil cento e setenta reais e três centavos)

5 – Justificativa: Necessidade em adquirir peças mecânicas para manutenção e reposição nos veículos da frota municipal.

6 - Resultados Esperados:

- 1- Manter os veículos em bom estado para executar com presteza e segurança os serviços diários
- 2 – Manter os veículos com a parte mecânica em bom estado para assim proporcionar segurança aos motoristas, operadores e munícipes.

7 – Da Aquisição e Prazo Entrega

-A aquisição das peças mecânicas será de forma fracionada conforme a necessidade e o prazo para entrega após a solicitação é de 02 (dois) dias úteis.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

“As montadoras não produzem todas as peças utilizadas na fabricação de um veículo. Elas compram a maioria das peças de fabricantes pré-selecionados, que também fornecem para rede de varejo independente, só que com suas próprias marcas. Quando são fornecidas para as montadoras revenderem em sua rede de concessionários, as peças recebem o título de genuínas. Já quando são comercializadas com o próprio nome do fabricante – também fornecedor para montadoras – recebem o nome de originais.”

a) **“Peças de primeira linha”**, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

b) **“Peças genuínas”**, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

8 - Local da entrega

As peças deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás, sem qualquer ônus para a mesma.

9 - Condições de Pagamento

- O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subsequentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;
- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

Apiacás - MT, 28 de maio de 2013

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

Kátia Regina da Silva
Departamento de Compras

ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços
(Papel Timbrado do licitante)
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Pregão Presencial nº 020/2013.

Licitante: _____ **CNPJ** _____
Tel Fax: (____) _____
E-mail _____ **Tel.** (____) _____ **Celular:** (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Unit	R\$ Total
1						
2						
3						
4						

.....

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO III
Modelo de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr. (a) _____,
portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ___/___, como
nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de
HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa
Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários
ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Atenciosamente,

Local, __ de _____ de _____.

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá
ser **reconhecida a firma**.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av.Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO – IV
Modelo da Declaração
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2013

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----
,sediada na Rua -----, nº -----,bairro, -----, CEP-----
----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial N° 020/2013, DECLARA, sob as penas
da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, do art. 144 da Lei Complementar nº 04/90),

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO – V
Modelo da Declaração para ME e EPP
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 020/2013

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----
, sediada na Rua -----, n° -----, bairro, -----, CEP-----
----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial n° 020/2013, DECLARA, sob as penas
da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4° do art. 3° da Lei
Complementar 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2013

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n° 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil n° 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF n° 545.625.389-53, e do RG n° 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n° 020/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n° 0156/2008 e n° 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS LINHA LEVE, GENUÍNAS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial n°. 020/2013.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:.....

CNPJ.....

ITENS:

Seq	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	P. Unit	P. Total
-----	-----------	-------	---------	------	---------	----------

Valor total do fornecedor R\$

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS PRÓPRIOS

2072. – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339030.000000-0121 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2072. – MED. ALTA COMPL. AMBULAT. HOSPITALAR

339030.000000-0136 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUT. E ADM ENSINO FUNDAMENTAL- REC. PROPRIOS.

339030.000000- 0049 - MATERIAL DE CONSUMO-

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS
2010.- TRANSPORTE ESCOLAR- REC. PRÓPRIOS
339030.000000- 0054 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001. - ADM. GERAL SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.
2034- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES A CARGO PROGRAMA DO MPAS.
339030.00000-0185- MATERIAL DE CONSUMO.

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001. - ADM. GERAL SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
339030.00000-0195- MATERIAL DE CONSUMO

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.
001- . ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.
2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE AGRIC. E DES. ECONOMICO.
339030.000000-0235- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO
2044- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS
339030.000000-0235- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
339030.000000-0247- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 020/2013**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, _____ de _____ de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL-----
CNPJ:-----
CONTRATADA

ANEXO VII

Órgãos participantes do Registro de Preços

- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO